

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019006767

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 058/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa **SOMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Leocadio de Souza Reis nº 59 - Parque Primavera, na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.292.256/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **Ramos Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3204575-2486938 SSP/GO e CPF n.º 409.572.171-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 019/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frotas da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 019/2019** abaixo especificados:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
FROTAS: 88,50,90,32,04,80,108**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	02	PC	PLATO DE PRESSAO 13	329,00	658,00
2	02	PC	PLATO DA EMBR VALMET 1280	1.070,02	2.140,04
3	02	PC	DISCO EMBR FIBRA VALMT	483,00	966,00
4	02	PC	DISCO EMBREAGEM	956,87	1.913,74
5	02	PC	PLATO DA EMBREAGEM	369,61	739,22
6	02	PC	DISCO EMBREAGEM MF	599,00	1.198,00
7	02	PC	3 PONTO MF 290 A 292	299,00	598,00
8	02	PC	3 PONTO 78/85/88/880	244,00	488,00
9	08	PC	DISCO FREIO 85/88	74,40	595,20
10	16	PC	DISCO DE FREIO	82,60	1.321,60
11	02	PC	BUCHA	110,00	220,00
12	06	PC	CRUZETA TRACAO CARRARO	44,00	264,00
13	04	PC	BUCHA	128,00	512,00
14	04	PC	RETENTOR CUB RDA DIANT	68,60	274,40
15	02	PC	BARRA DIRECAO LD/LE	436,10	872,20
16	02	PC	BARRA DE TRACAO	371,83	743,66
17	03	PC	BEXIGAO SUSPENSOR ENCAIXE	311,00	933,00
18	01	PC	BARRA DE DIRECAO 1384025	759,00	759,00
19	01	PC	ALAVANCA CAMBIO DIFERENCIA	599,00	599,00
20	30	PC	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	12,36	370,80
21	02	PC	BUCHA EIXO DO VW TRACADO	238,78	477,56
22	02	PC	CABECOTE VW26220/26310	293,96	587,92
23	03	PC	CABO ACELERADOR 1417	49,77	149,31
24	01	PC	CAIXA SATELITE COMPLETA	1.156,64	1.156,64
25	02	PC	CILINDRO MESTRE EMBR VW	478,01	956,02
26	04	MT	LONA FREIO DIANT VW 24220	166,00	664,00
27	04	MT	LONA FREI TRAS VW 16220	182,00	728,00
28	01	PC	LUVA VW FRESADA	604,07	607,07
29	04	MT	LONA DE FREIO TRAS VW E VOLV	286,00	1.144,00
30	04	MT	LONA DE FREIO DIAN CARGO	217,00	868,00
31	01	PC	KIT EMBREAGEM VW 24250	2.280,01	2.280,01
32	02	PC	JUNTA CABECOTE MOTOR	178,00	356,00
33	02	PC	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO	148,00	296,00
34	01	PC	HELICE VENTILADOR 26220	544,00	544,00
35	01	PC	HELICE MOTOR VW17300	654,02	654,02
36	01	PC	GARFO CARDAN VW2422/25	1.004,85	1.004,85
37	01	PC	FLANGE TRANSMISSAO VOLKS	1.180,95	1.180,95
38	04	PC	CUBO 4 E 5 VELOC EATON	266,57	1.066,28
39	02	PC	CUBO RODA	555,71	1.111,42
40	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA	615,94	1.231,88
41	02	PC	TAMBOR DE FREIO CARRETA	617,90	1.235,80
42	04	PC	PINO BALANCA CARRETA	110,37	441,48
43	04	PC	BALANCA GALEGO	429,60	1.718,40
44	02	PC	EMBREAGEM VISCOSA	577,01	1.154,02

45	02	PC	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIX	440,14	880,28
46	01	PC	COLUNA DIRECAO VW TODOS	1.390,00	1.390,00
47	20	PC	BUCHA MOLA DIANT	37,00	740,00
48	04	PC	BUCHA C/ PINO HASTE	146,71	586,84
49	25	PC	BUCHA FEIXE MOLA	99,90	2.497,50
50	01	PC	EIXO SAIDA DIFERENCIAL	624,24	624,24
51	01	PC	DEFLETOR AR	490,95	490,95
52	02	PC	CATRACA AUTOMATICA28	357,00	714,00
53	04	PC	CRUZETA CARDAN	610,98	2.443,92
54	04	PC	CRUZETA TRASNM MBB 0400	202,77	811,08
55	04	PC	CRUZETA 5510X	237,66	950,64
56	02	PC	LUVA CARDAN	393,65	787,30
57	01	PC	LUVA L111/LK11	517,27	517,27
58	01	PC	FLANGE ACO	416,00	416,00
59	01	PC	PONTEIRA DO EIXO CARDAN	492,94	492,94
60	01	PC	PONTEIRA DESL 45MM 16EST	291,22	291,22
61	04	PC	ARTICULACAO	160,79	643,16
62	06	PC	ROLAMENTO DA RODA ORIG	154,00	924,00
63	06	PC	ROLAMENTO RODA TRAS INT	138,72	832,32
64	16	PC	RETENTOR CUBO TRAS VW	39,90	638,40
65	02	PC	ROLAMENTO APOIO PINHAO	459,17	918,34
66	01	PC	ROLAMENTO EMBREAGEM TR112	547,60	547,60
67	04	PC	MANCAL EXT. DO PINO BALANCA	82,00	328,00
68	10	PC	BUCHA CARRETA FACCHINI 60,5	32,00	320,00
69	02	PC	ENGATE AUTOMATICO	603,76	1.207,52
70	06	PC	BALANCA GUERRA ASA DELTA	258,00	1.548,00
71	06	PC	PATIM DE FREIO OF1620	333,03	1.998,18
72	08	PC	PATIM DE FREIO L224	86,00	688,00
73	08	PC	SAPATA DO EIXO DA CARRETA	146,00	1.168,00
74	02	PC	CUICA FREIO EMERG BAIONETA	575,78	1.151,56
75	04	PC	SUPORTE DA MOLA TRAS	325,67	1.302,68
76	02	PC	ROLAMENTO OR 118/128/148	116,00	232,00
77	02	PC	DISCO EMBREAGEM	288,00	576,00
78	02	PC	BATENTE SUSPENSAO FEIXE	444,00	888,00
79	02	PC	RESERVATORIO EXPANSAO VW	439,00	878,00
80	02	PC	SEMI EIXO VW /FD 2428 6X2	879,00	1.758,00
81	08	PC	GRAMPO DE MOLAS FORD CARGO	26,00	208,00
82	16	PC	PORCA DUPLA 3/4NF	2,41	38,56
83	30	PC	PORCA DA RODA 22C/ARR. MOVE	5,95	178,50
84	30	PC	PARAFUSO DA RODA 22X1,50MB	9,70	291,00
85	10	PC	FLEXIVEL FREIO AR 1250X16	22,28	222,80
86	02	PC	VALVULA TRANSFERENCIA	507,13	1.014,26
87	03	PC	CILINDRO MESTRE	116,81	350,43
88	6	PC	CILINDRO DE FREIO	127,00	762,00
89	06	PC	CILINDRO MESTRE VALM	151,00	906,00
90	02	PC	SERVO EMBREAGEM VW	733,32	1.466,64
91	04	PC	SUPORTE TRAS FORD/VW/VL	229,35	917,40
92	02	PC	SUPORTE CENTRAL FORD/VW	656,00	1.312,00
93	12	PC	BUCHA BALANCIN LUB FREE	113,52	1.362,24
94	04	PC	ROLAMENTO RODA DIANT INT	127,00	508,00
95	02	PC	ROLAMENTO CAMBIO EIXO PRIM	298,00	596,00
96	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE/ MF 68	82,00	328,00

97	04	PC	FACA ROCADEIRA AVARE	132,87	531,48
98	08	PC	PARAFUSO DA FACA ROC	32,70	261,60
99	04	PC	FACA ROCADEIRA KAMAQ	135,96	543,84
100	04	PC	PARAFUSO FACA ROCADEIRA	24,72	98,88
101	04	PC	MOLA DIANTEIRA 2 VW16	291,22	1.164,88
			TOTAL GERAL		84.020,94

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 84.020,94 (oitenta e quatro mil vinte reais e noventa e quatro centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0219.20.606.0032.2069 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Agricultura.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a contar de sua assinatura contratual e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2019**.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° 019/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 02 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

JOSÉ MARCIO XAVIER

Gestor Municipal

Contratante

Somaq Peças e Serviços Ltda-EPP

RAMOS FERREIRA GOMES

Sócio proprietário

Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**